

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 415/417, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9735, São Paulo-SP - E-mail: sp3fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO-ALVARÁ**

Processo Digital nº: **0230952-62.2006.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Requerente e Herdeiro: **MARCO ANTÔNIO BARBIN MARINHO, CPF 010.161.268-08, e outros**
Inventariado: **ELZA BARBIN MARINHO, CPF 854.475.288-87**
BENEDICTO DE CAMPOS MARINHO, CPF 066.424.038-00

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tatiana Federighi Saba**

Vistos.

1- Tendo em vista que já recolhidas as custas processuais e o ITCMD, autorizo os espólios de (i) Elza Barbin Marinho e (ii) Benedito de Campos Marinho, acima qualificados, na pessoa do inventariante, Marco Antonio Barbin Marinho, acima qualificado, a alienar o imóvel sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 731, melhor descrito na matrícula nº 1.423 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, pertencente aos espólios, para quitação do crédito objeto da ação de execução nº 0654996-90.2000.8.26.0100, em trâmite perante a 14ª Vara Cível/Central, podendo ainda praticar todos os atos necessários para o cumprimento do presente alvará.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como alvará, com prazo de validade indeterminado. A autenticidade pode ser verificada no site do Tribunal de Justiça na página <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>

Deverá o inventariante **prestar contas**, juntando aos autos a sentença de extinção dos autos nº 0654996-90.2000.8.26.0100.

2- Após a comprovação da extinção dos autos nº 0654996-90.2000.8.26.0100, deverá o inventariante apresentar as declarações e partilha retificadas, excluindo-se o imóvel alienado e a dívida dos espólios. Em seguida, tornem os autos conclusos para sentença.

3- Sem prejuízo, junte o inventariante cópia do trânsito em julgado do agravo de instrumento nº 2028138-74.2022.8.26.0000.

Intime-se.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**